



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 01/2025

Súmula: Autoriza a realização de teste seletivo para a área de assistência social e educação.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Pinhalão fica autorizado realizar teste seletivo para a contratação psicólogo, assistente social, professor de educação infantil, professor de ensino fundamental e pedagogo, nos seguintes termos:

Cargo	Vagas	Secretarias lotadas	Carga Horária Semanal	Salário Mensal	Atuação
Psicólogo	04	01 Saúde 02 Assistência Social 01 Educação	20hs/semanal	R\$ 2.633,88	Área urbana e Rural
Assistente Social	03	02 Assistência Social 01 Educação	20hs/semanal	R\$ 2.633,88	Área urbana e Rural
Professor de ensino fundamental	10	Educação	20hs/semanal	R\$ 2.001,70 + complemento de piso	Área urbana e Rural
Professor de educação infantil	03	Educação	40hs/semanal	R\$ 4.003,39 + complemento de piso	Área urbana e Rural
Pedagogo	01	Educação	20hs/semanal	R\$ 2.001,70 + complemento de piso	Área urbana e Rural



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Parágrafo primeiro: Os cargos de assistente social e psicólogo serão lotados na secretaria de assistência social para a consecução dos serviços do CRAS e na área da educação para o cumprimento da lei federal nº 13.935/19 que exige um assistente social e um psicólogo para atendimento das escolas.

Parágrafo segundo: Uma das vagas de psicólogo será lotada na secretaria municipal de saúde para atendimento daquele setor.

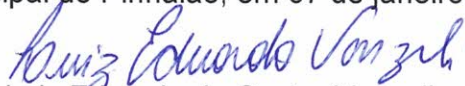
Art. 2º Por se tratar de contratação temporária, o regime jurídico utilizado nesta contratação é o celetista.

Parágrafo primeiro: O prazo de validade do presente teste seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disciplina o §1º, do art. 4º, da Lei municipal nº 1067/12.

Parágrafo segundo: Os contratos advindos deste processo seletivo serão rescindidos após a homologação do concurso público a ser realizado por este município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de janeiro de 2.025.


Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município de Pinhalão está com um concurso público em andamento, onde está previsto os cargos de psicólogo, assistente social, professor e pedagogo.

A previsão de finalização deste concurso é de aproximadamente 06 (seis) meses.

Como esta municipalidade possui vários cargos de professor de educação infantil, professor de ensino fundamental, psicólogo e assistente social contratados por via de PSS que estão com seu término no início de fevereiro do corrente ano, faz-se necessário a realização de novo processo seletivo até que se finalize o concurso público.

É importante mencionar que sem estes cargos o Município de Pinhalão ficará deficitário nas áreas da educação e da assistência social, o que prejudicará a continuidade do serviço público.

Isto posto, requer-se a aprovação do presente projeto de lei para a consecução dos serviços necessários para o andamento da máquina pública.

Diante da importância da agilidade na aprovação do presente projeto de lei, requer-se que sua tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do regimento interno desta casa de leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de janeiro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 01/2025 PSS 01/2025 EDUCAÇÃO

Enquadramento	Quant	Valor R\$	Previdência	Total/ano
Professor Educ Infantil 40 horas	03	13.741,71	3.023,17	222.972,90
Professor de Ens. Fundamental 20 horas	10	22.902,90	5.038,63	371.622,34
Pedagogo 20 horas	01	2.290,29	503,86	37.162,19
Assistente Social 20 horas	03	7.901,64	1.738,36	128.212,00
Psicólogo 20 horas	04	10.535,52	2.317,81	170.949,28
TOTAL		57.372,06	12.621,83	930.918,71

A base para calculo de impacto será utilizado o valor total, no entanto todos serão substituição ou seja já estão contabilizados nas despesas com pessoal até 12/2024 com exceção de 01 vaga de psicólogo.

Exercício 2023	
Receita Corrente	37.423.764,50
Despesas com Pessoal	17.733.006,38
Percentual	47,38%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Exercício 2024	
Receita Corrente	44.581.027,44
Despesas com Pessoal	17.835.703,78
Percentual	41,10%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Projeção de correção de Receitas e Despesas calculada pela inflação acumulada INPC até dezembro /2024 de 4,71%.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Exercício 2025	
Receita Corrente estimada	46.680.793,83
Despesas com Pessoal	19.650.530,40
Percentual	42,09%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Exercício 2026	
Receita Corrente estimada	48.879.459,21
Despesas com Pessoal	20.576.070,38
Percentual	42,10%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Exercício 2027	
Receita Corrente estimada	51.181.681,73
Despesa com Pessoal	21.545.203,29
Percentual	42,11%
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Limite de Alerta	48,60%

Pinhalão, 06 de janeiro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito

Celso Gimenes
CRCPR 24838/O-2



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone: 43-3569-1179

pinhalao@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

CÁLCULO DO IMPACTO

Venho através deste, solicitar o cálculo de impacto, para abertura do Processo Seletivo de 01/2025:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	03	R\$4003,39 + 577,18
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	20 horas	10	R\$2001,70 + 288,59
PEDAGOGO	20 horas	01	R\$2001,70 + 288,59
ASSISTENTE SOCIAL	20 horas	03	R\$2633,88
PSICÓLOGO	20 horas	04	R\$2633,88

***Observação:** Essas vagas serão substituição, de alguns servidores que já estão na folha de pagamento e serão exonerados, apenas 01 vaga de psicólogo não será substituição.

Pinhalão-PR., 06 de janeiro de 2025.

Luciano Barbosa N. Silva
Enc. Departamento Pessoal
Pm. 151/2015



MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 - DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2024 - Dezembro/2024)

DESPESA COM PESSOAL	LÍQUIDAS												RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
													TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)	(b)
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Sep/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.323.994,20	1.405.202,37	1.417.584,17	1.451.422,40	1.557.209,48	1.399.903,71	1.967.424,86	1.399.629,53	1.424.898,91	1.488.947,34	1.501.783,54	2.543.041,00	18.880.831,51	0,00
Pessoal Ativo	1.319.832,16	1.401.050,33	1.413.094,77	1.447.016,96	1.552.804,04	1.395.498,27	1.960.816,70	1.396.692,57	1.420.293,47	1.486.010,38	1.391.565,92	2.400.976,52	18.585.652,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.301.162,85	1.258.491,98	1.268.071,94	1.287.297,13	1.240.295,10	1.243.321,32	1.797.607,11	1.221.147,35	1.255.886,84	1.331.700,63	1.244.008,54	1.979.845,60	16.428.836,29	0,00
Obrigações Patronais	18.669,31	142.558,35	145.022,93	159.719,83	312.508,94	152.176,95	163.209,59	175.545,22	164.406,63	154.309,75	147.557,38	421.130,92	2.156.815,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.152,04	4.152,04	4.489,40	4.405,44	4.405,44	4.405,44	6.608,16	2.936,96	4.405,44	2.936,96	2.936,96	5.139,68	50.973,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.328,04	1.328,04	1.552,44	1.468,48	1.468,48	1.468,48	2.202,72	0,00	1.468,48	1.468,48	1.468,48	2.202,72	18.159,08	0,00
Pensões	2.824,00	2.824,00	2.936,96	2.936,96	2.936,96	2.936,96	4.405,44	2.936,96	2.936,96	1.468,48	1.468,48	2.202,72	32.814,88	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.924,80	244.205,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	77.102,60	77.480,92	41.255,36	83.526,23	56.036,54	59.608,09	66.519,18	52.837,62	48.887,49	164.703,42	84.673,67	232.686,81	1.045.127,73	0,00
Identizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	19.893,27	19.409,70	5.098,25	27.828,58	39,15	434,91	3.616,25	4.102,40	0,00	109.540,00	42.953,09	137.726,31	221.263,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	83,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	57.209,33	58.071,22	36.157,11	34.431,47	55.914,29	59.173,18	62.902,93	48.735,22	48.687,49	52.049,06	41.720,58	94.970,30	650.022,18	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e patreira, conforme estabelecido pela CF/86, art. 198, §8º a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.246.881,60	1.327.721,45	1.376.328,81	1.367.896,17	1.501.172,94	1.340.296,62	1.900.905,68	1.346.791,91	1.376.011,42	1.324.243,92	1.417.109,67	2.310.344,39	17.835.703,78	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.246.881,60	1.327.721,45	1.376.328,81	1.367.896,17	1.501.172,94	1.340.296,62	1.900.905,68	1.346.791,91	1.376.011,42	1.324.243,92	1.417.109,67	2.310.344,39	17.835.703,78	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
VALOR														% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.581.027,44													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.047.325,54													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00													
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	136.125,42													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	43.397.576,48													41,10%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	17.835.703,78													54%
DESPESA MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.434.691,30													51,3%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.262.956,74													48,6%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.091.222,17													